



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO
À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA EUGÉNIA



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à aquisição de material escolar aos estudantes residentes na Freguesia, com vista à promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação e ao estímulo do comércio local.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. O apoio destina-se a estudantes desde o ensino básico até ao ensino superior, inclusive.
2. São abrangidos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecidos.

Artigo 3.º

Condições de Elegibilidade

Podem beneficiar do presente apoio os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Residam na Freguesia;
- b) Se encontrem matriculados no ano letivo em curso;
- c) Apresentem faturas comprovativas da aquisição de material escolar;
- d) Apresentem comprovativo de IBAN válido para efeitos de pagamento;
- e) Não possuam dívidas à Freguesia.

Artigo 4.º

Despesas Elegíveis

1. Consideram-se elegíveis as despesas com:
 - a) Material de papelaria e escolar;
 - b) Livros de apoio escolar;



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

- c) Outros materiais indispensáveis à atividade letiva.
- 2. Não são elegíveis:
 - a) Equipamentos eletrónicos, salvo deliberação em contrário;
 - b) Serviços de qualquer natureza (explicações, transportes, entre outros).

Artigo 5.º

Montante do Apoio

- 1. O apoio assume a forma de reembolso das despesas efetuadas.
- 2. O valor do apoio corresponde ao máximo de 50€ por estudante.
- 3. Os montantes podem ser revistos anualmente por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Candidatura

- 1. A candidatura é formalizada mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido (ANEXO I);
 - b) Comprovativo de matrícula;
 - c) Faturas emitidas com o número de identificação fiscal do beneficiário;
 - d) Comprovativo de IBAN do beneficiário;
 - e) Comprovativo de residência.
- 2. A Junta de Freguesia pode solicitar documentos adicionais sempre que necessário.

Artigo 7.º

Prazos

- 1. O período de candidatura decorre entre 1 de setembro e 31 de outubro.
- 2. Apenas são consideradas faturas emitidas durante o ano letivo em curso.

Artigo 8.º

Análise e Decisão

- 1. As candidaturas são analisadas pelos serviços da Junta de Freguesia.



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

2. A decisão de atribuição compete ao órgão executivo.
3. Em caso de insuficiência orçamental, podem ser definidos critérios de prioridade, nomeadamente:
 - a) Situação socioeconómica do agregado familiar;
 - b) Número de estudantes no agregado;
 - c) Beneficiários de ação social escolar.

Artigo 9.º

Pagamento

O apoio é pago por transferência bancária para o IBAN indicado, no prazo máximo de 30 dias após decisão de aprovação.

Artigo 10.º

Fiscalização e Sanções

1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de verificar a veracidade dos elementos apresentados.
2. A prestação de falsas declarações implica:
 - a) Indeferimento ou anulação do apoio;
 - b) Obrigação de restituição dos montantes recebidos;
 - c) Eventual participação às entidades competentes.

Artigo 11.º

Dotação Orçamental

O presente programa está sujeito a dotação orçamental anual a definir pela Junta de Freguesia.



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

Artigo 12.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

ANEXO I Formulário de Pedido de Apoio

Eu _____, com o NIF _____,

Encarregado/a de Educação de _____,

que no ano letivo ____/____ frequentará o ____ ano no Estabelecimento de Ensino _____,

declaro que apresentei, nos Serviços da Junta de Freguesia, fatura relativa a despesas elegíveis no Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar, no valor de _____.

Declaro, também, que tenho pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a devolução do montante total dos valores recebidos, assumindo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações prestadas no presente documento.

Ao abrigo do RGPD (Regulamento (UE) 2016/679, de 27/04), declaro que dou o meu consentimento de forma livre, explícita, inequívoca e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais contidos neste requerimento e/ou noutros documentos submetidos, ou a submeter, para a finalidade a que se destina o presente pedido e que os mesmos sejam objeto de tratamento para essa finalidade pela Junta de Freguesia de Santa Eugénia. Este consentimento poderá ser revogado por mim, a todo o momento. Para revogar o consentimento do tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades enunciadas, ou para exercer os meus direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade, deverei manifestar a minha vontade, a todo o momento, remetendo por escrito para o endereço de e-mail geral@jf-santaeugenia.pt:

Anexos:

- Fatura correspondente à aquisição de material elegível ☐

- Comprovativo de IBAN ☐

- Comprovativo de Matricula ☐

- Comprovativo de Residência ☐

Santa Eugénia, ____/____/____, O(A) Encarregado(a) de Educação



Regulamento do Programa de Apoio à Aquisição de Material Escolar

Santa Eugénia, 28 de abril de 2026

O Presidente

Rui Jorge Agrelos Ferreira

O Secretário

Jorge Manuel Martins Rodrigues

A Tesoureira

Celmira Maria da Costa Cimodera Alves
